USC

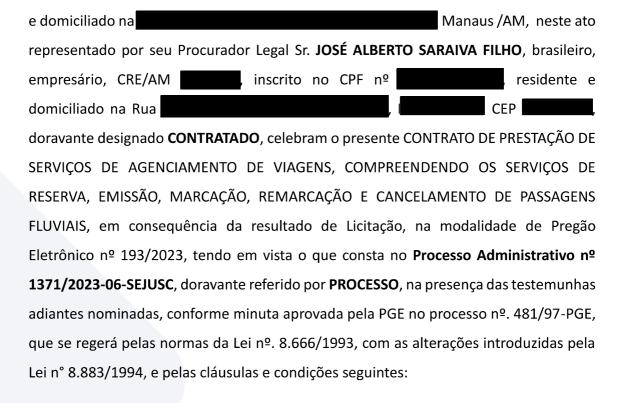
TERMO [N° 009/2023-

AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa VIANATUR VIANA TURISMO LTDA, na forma abaixo:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com CNPJ nº 04.312.401/0001-38 em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular a Sra. JUSSARA PEDROSA **CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 0, SSP/AM, inscrita no CPF nº residente e domiciliada na CEP Manaus/AM, doravante designada Bairro simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VIANATUR - VIANA TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.527/0001-60, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 606, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69010-040, representada legalmente pelo Sr. JOSÉ ALBERTO FERRAZ SARAIVA, português, empresário, C.I. Service – SESEG/AM, , inscrito no CPF nº

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
 Justiça, Direitos
 Humanos e Cidadania

assinado por: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e aquisição de passagens fluviais, para atender as demandas desta SEJUSC, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico 193/2023 e Projeto Básico, bem como Ata da Sessã do Pregão Eletrônico e Despach o do Centro de Serviços Compositorios constantes productivos quais passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de menor preço por lote (menor valor unitário do serviço), para atender as necessidades desta SEJUSC.

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

assinado por: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.

PARÁGRAFO ÚI definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o **valor global** da avença corresponde R\$ 69.813,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais), na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000717, emitida na data de 10/08/2023.

cláusula quinta – Da Forma de Pagamento: O pagamento à contratada será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados no Projeto Básico, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da contratante, que será processada e paga segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciarios decorrentes desse contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone: (92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

assinado por: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n°. 8.212/91.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: O preço mencionado na forma do cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual reajuste, de acordo com a varia lo INPC.

A o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi

PARAGRAFO SEGUNDO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último

executado, para fins de aprovação pela **CONTRATANTE**.

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de Justiça, Direitos
 Humanos e Cidadania

assinado por: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.

índice conhecido finitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SÉTIMA -

de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, prorrogáveis, respeitando o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIG

ONSABILIDADES DA CONTR

ica obrig

- I- Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.
- II- Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

III-	Ter escr		ı supervisor responsá	ive
	pelo gerenciamento do	os serviços com poderes o	le representante ou prepo	stc
	para tratar sob	os relacionados a execuç	to.	

- V- Instalar posto(s) de atendimento na sede da CONTRATANTE e no(s) espaço(s) físico(s) indicado(s) por estar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando necessário, a critério da CONTRATANTE, e com a seguinte estrutura: linhas telefônicas próprias (direta); sistema interligado diretamente com, no mínimo, três companhias, pessoal capacitado para trabalhar exclusivamente com reserva/emissão/marcação/remarcação/cancelamento de passagens fluviais; recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como meses, cadeiras, sofás, material de escritório, dentre outros.
 - VI- Manter durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, no caso previsto no inciso anterior, os seus empregados e uniformizados, devidence cados por intermédio de compara de la contrata de contrato.
 - a) Após o horário previsto neste inciso e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, cumprir com o que dispõe o inciso IV desta cláusula.
 - VII- Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salári de seus funcionários, tais como: salári de seus funcionários, tais como:

Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

médic	ndição de empregadora,
ficando a CONTRATANTE isenta de gual	quer vínculo empregatício.

- VIII- Efetuar o para de quaisquer outras de la e/ou indiretas relaciona de la compassión de
- IX- Pagar, no prazo pactuado, as companhias fluviais, independentemente da vigência deste Contrato, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- X- Executar diretamente o contrato, sendo vedada subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o contrato, neste caso, ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- XI- Manter durante toda a execução do contrato junto as companhias fluviais nacionais, crédito compatível com o volume de aquisição estimado.
- XII- Manter atualizada a relação das companhias fluvial filiadas e com as quais mantenha convênio, informando à CONTRATANTE sobre inclus exclusões sempre qu
 - vigentes nas companhias fluviais que opere viagens regulares no território nacional.
- XIV- Adquirir as passagens fluviais pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias fluviais, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzir

Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

XV-	Cump	as leis,	regulamentos, os
	atos internos da	a Administração Pública Estadual, bem	como quaisquer
	determinaçĉ	nadas das autoridades	pertinentes a
	matéria	lh	exclusi
	responsabilidade	por eventuais transgressões.	

- XVI- Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados e garantir a CONTRATANTE o ressarcimento das despesas causadas por quaisquer danos.
- XVII- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e quaisquer logísticas de embarque, inclusive em situações de embarque/desembarque de passageiros com necessidades especiais (gestantes, idosos, etc.).
 - a) Caso a solução dos problemas apontados neste inciso demande ônus à CONTRATANTE, tais providencias somente poderão ser tomadas com a autorização expressa e por escrito do representante desta.
- XVIII- Providencias a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento e aos serviços prestados.
- XIX- Cientificar o gestor e o fiscal do Contrato, imediatamente e por respeito de qualque pu irregularidade verificada na serviços tendo de ocorrências", com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos, durante toda a prestação dos serviços autorizados.
- XX- Atender as solicitações de emissão/remarcação de bilhetes de passagens fluviais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da

Fone: (92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

XXI-

XXII-

XXIII-

XXIV-

XXV-

Fone: (92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300

mediante documentos emitidos pelas respectivas companhias fluviais.

emissão de bilhetes com resp

Apresentar apenas as faturas/notas fiscais a tela da companhia fluvial de

Secretaria de
 Justiça, Direitos
 Humanos e Cidadania

a tela da

comp a de cancelamento de bilhetes, quando houver a tela de emissão do SCDP com o "autorizo", e um relatório cor s seguintes informações: a) Númer

- b) Número do Pedido da Concessão de Diárias e Passagens;
- c) Número do bilhete/localizador;
- d) Nome do passageiro;
- e) Data e horário da emissão do bilhete;
- f) Data da viagem e retorno;
- g) Trechos;
- h) Valor da passagem fluvial;
- i) Valor da taxa/tarifa de embarque;
- j) Valor único pelo serviço de agenciamento de viagens;
- k) Valor líquido a ser pago a CONTRATADA;
- I) Multa e desconto pela não utilização;
- m) Companhia fluvial e CNPJ;
- n) Período de faturamento;
- o) Data de vencimento das respectivas faturas/notas fiscais.

XXVI- Apresentar comprova

ento dos encargos trabalhista

CLÁUSULA ONZE - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** con ros, decorrentes de sua culpa

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus - Am - CEP 69057-300 Secretaria de **Justica, Direitos Humanos e Cidadania**

assinado por: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.

Fone: (92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300

trabalhos atravé a la companio de signado, que te

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os

 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

assinado por: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.

II — acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que

comprovem estas solicitações e providências;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar proprestar serviço(s) que não estejadade com as especificações, prestar serviço(s) que não estejadade com as especificações, prescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

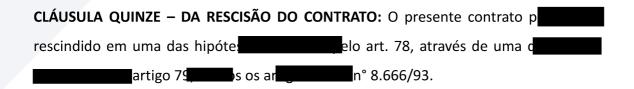
CLÁUSULA QUATORZE: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

assinado por: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.

CONTRATADA, s	iminal,	ficará sujeito às
sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.		
PARÁGRAFO PRIMEIRO nas abaixo referidas	sä	la autoridade
competente, assegu	ola	ia adm
1		

- I Advertência;
- II Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;
- VI Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de
 Justiça, Direitos
 Humanos e Cidadania

FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
utilizand
5:40
às 1
29/08/2023
m
TO DE SOUZA FONSECA NETO:03325022286 em 29/08/2023 às 15:4
NETO
V FONSECA
OUZA
TO DE SOUZA
AUGUSTO
por: /
assinado p

PARÁGRAFO PRI r nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, nto) do valor inicial atua em até 25% (vinte e cin PARÁGRAFO SEGUN unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior. PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados. PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no denizar imediatamente o CON redução do valor dos serviços, s

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quanda de la compansa de la com

ão das de enalid

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

CLÁUSULA DEZO		eficácia do Contrato fica
condicionada à publicação resu	mida do instrumento pela <i>A</i>	Administração, na Imprensa
Oficial, até o quinto dia	ês seguinte ao de sua as	orrer no prazo
de vinte dias daqu	r 📮	lo o lagarante
instrumento pela Procuradoria-C	Geral do Estado.	

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS: A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que seus legítimos e legais efeitos.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
 Justiça, Direitos
 Humanos e Cidadania



er todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo o expressamente transcomo instrumento.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249 Dados: 2023.08.17 13:31:37 -04'00'

RG

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

CFIIICC

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE ALBERTO SARAIVA FILHO Data: 17/08/2023 15:14:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ALBERTO SARAIVA FILHO

Vianatur Viana Turismo LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME NOME CPF:

ASS ASS

www.sejusc.am.gov.br instagram: @SejuscAm twitter.com/SejuscAm facebook.com/SejuscAM

Folha: 825

Fone:(92) 3632-0654 Rua Bento Maciel, 02, Conjunto Celetramazon -Adrianópolis. Manaus – Am – CEP 69057-300 Secretaria de
 Justiça, Direitos
 Humanos e Cidadania

DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.052 | Ano CXXX www.imprensaoficial.am.gov.br

Michel Dantas/Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Obras viabilizam visitação de pessoas com dificuldade de locomoção aos principais espaços culturais da capital

Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra), concluiu a instalação de equipamentos e a realização de obras de adequação de acessibilidade nos principais espaços culturais de Manaus. A obra contou com investimento no valor de R\$ 1,13 milhão e contemplou seis espaços culturais - o Museu Casa Eduardo Ribeiro, o Centro Cultural Usina Chaminé, o Palácio da Justiça, o Palacete Provincial, o Centro Cultural Palácio Rio Negro e o Teatro Amazonas.

No Museu Casa Eduardo Ribeiro foram realizados serviços de banheiros adaptados no térreo e primeiro pavimento; placas de identificação em braille; rampa interna e piso tátil.

O Centro Cultural Palácio Rio Negro recebeu uma plataforma elevatória; enquanto a Usina Chaminé recebeu banheiro adaptado; rampa externa, piso tátil e um elevador de acessibilidade.

E o Teatro Amazonas recebeu banheiros adaptados no térreo, primeiro e segundo pavimentos; camarim com banheiro adaptados; pla-

cas de identificação em braille; rampas interna e externa; plataformas; elevador de acessibilidade e piso tátil.

No Palácio da Justiça foram executados serviços de banheiros adaptados no térreo e primeiro pavimento; rampa externa; placas de identificação em braille; lombofaixa; corrimão; plataforma e piso tátil.

O Palacete Provincial recebeu serviços de banheiros adaptados no subsolo, térreo e primeiro pavimento; placas de identificação em braille; elevador de acessibilidade; rampa externa; plataforma e piso tátil.

Além dessas intervenções, todos esses espaços culturais receberam obras na parte externa, em seu entorno, com sinalização e execução de calçadas adaptadas, direcionando as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida desde a parada de transporte público até estes pontos turísticos, proporcionando mais conforto e segurança.

O secretário da Seinfra, Carlos Henrique Lima, disse que a execução de obras de acessibilidade facilita a vida de pessoas com dificuldade de locomoção e fomenta o turismo. "A conclusão dos serviços de acessibilidade nestes espaços aproxima a população da cultura e da história da nossa cidade. Hoje, os principais pontos turísticos da cidade proporcionam condições para

que toda e qualquer pessoa possa frequentar esses espaços, pois encontrarão rampas de acesso, elevadores, barras de segurança, entre outros itens de acessibilidade, garantindo cidadania e acesso à cultura de forma inclusiva", destacou.

Obras de acessibilidade concluídas

Em 2020, o Governo do Amazonas concluiu serviços de adaptações das calçadas entre as ruas José Clemente e a Epaminondas, em um trecho de 800 metros, localizadas entre o Palácio da Justiça e o Museu Casa Eduardo Ribeiro; bem como o trecho entre a rua Dez de Julho até a avenida Getúlio Vagas, com extensão de 640 metros, ambas no Centro de Manaus.

Lei de Inclusão

As obras têm por objetivo proporcionar acessibilidade e inclusão social a pessoas com dificuldade de locomoção em áreas consideradas de atração turística ou de interesse público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 13.146/2015, a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Todas as intervenções concluídas tiveram seus projetos previamente aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

EXTRATO Nº 081/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2023-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA. **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **VIANATUR** VIANA TURISMO LTDA; Objeto: prestação dos serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e aquisição de passagens fluviais, para atender as demandas da SEJUSC. Valor global: R\$ 69.813,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais); Prazo de vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 17/08/2023; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; Nota de Empenho: 2023NE0000717, emitida pelo CONTRATANTE em 10/08/2023; Processo Administrativo: 01371/2023-06-SEJUSC; Fundamento do ato: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Manaus, 22 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146914

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 057/2023-SEJUSC; que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e ANDERSON JOSÉ RASORI; Objeto: Liquidação do valor devido pela SEJUSC como pagamento referente à locação de um imóvel para funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Manacapuru, no mês de DEZEMBRO/2022, oriunda do Termo de Contrato nº 016/2013-SEJUSC, no valor de R\$ 11.860,89 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos); Data da Assinatura: 22/08/2023; Processo Administrativo: 07505/2022-03-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33909208; Nota de Empenho: 2023NE0000628; Fundamento do ato: Art. 37 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Decreto nº 25648 de 21 de fevereiro de 2006 e Instrução Normativa nº 001/2006-SET|SEFAZ de 1º de marco de 2006.

Manaus, 22 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO CONFORME O INCISO II, ART. 16° DO DECRETO N°. 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019. ÓRGÃO DE ORIGEM: SEJUSC/AM

Nome e cargo: RONEI FLEURY DA SILVA, CHEFE DE DEPARTAMENTO. Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus- AM- 01/09 a 03/09/2023.

Objetivo: Gerenciar as equipes da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania nas ações que envolvem o Festival de Cirandas no município de Manacapuru - Amazonas.

Nome e cargo: OZINALDO LEITE MACIEL, ASSESSOR IV. GENESIS CARDOZO SILVA, ASSESSOR IV.

Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM- 01/09 a 03/09/2023.

Objetivo: Representar a SEJUSC no 25º Festival de Cirandas de Manacapuru.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146826

EXTRATO Nº 080/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 038/2023 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM; Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 078/2023, visando atender o Projeto Transformando Vidas, cujo objetivo é ofertar oficinas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em situação de risco pessoal, na tentativa de garantir o pleno desenvolvimento da dignidade humana, nos municípios de Manaus, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva no Estado do Amazonas; **Data da assinatura:** 21/08/2023; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0001; Natureza de despesa: 33504199; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais); Nota de Empenho nº 2023NE0000731; emitida em 18/08/2023; Processo Administrativo: 007625/2023-91 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei n° 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 21 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146857

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 492/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: Nome e Cargo: Izabela da Silva Dantas/Colaborador(a); Destinoe Período: Parintins/AM 15/08/2023 a 19/08/2023; **Objetivo**: Realização de visita técnica ao Município de Parintins, visando garantir o apoio qualificado á gestão municipal de assistência social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como o aprimoramento e continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Manaus, 22 de agosto de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 146823

Centro de Serviços Compartilhados -

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº0169/2023-1; oriunda do PE 268/23 - CSC (Proc. Nº 013102.004673/2023); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 5 no valor total de R\$ 2.242.500,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 21 de agosto de 2023.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 146828

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0281/2022-1

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 057/23, da CCGov/CSC;

RESOLVE:

PRORROGAR a Ata de Registro de Preços n.º 0281/2022-1, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1454/21 - CSC, pertencente ao processo nº 01.01.013102.007175/2021-37. A prorrogação tem como objetivo atender as demandas dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias para a prorrogação do registro de preços ora tratado.

Manaus, 21 de agosto de 2023

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 146830